



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO**

**Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.**

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO /2023**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO À AGRICULTURA URBANA NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana em harmonia com a política voltada para a segurança alimentar e nutricional da população, em bases sustentáveis.

**§ 1º** - Para efeito desta Lei, entende-se como agricultura urbana o conjunto de atividades de cultivo de hortaliças, de plantas medicinais, de espécies frutíferas, de flores, a produção artesanal de alimentos, para doação, comercialização e a prestação de serviços.

**Art. 2º** - A Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana contribuirá na ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

**Art. 3º** - São objetivos da Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana:

**I** - Ampliar as condições de acesso à alimentação e aumentar a disponibilidade de alimentos, para consumo próprio e comércio local;





**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO**

**II** - Priorizar a saúde e o estado nutricional do grupo materno-infantil e de outros grupos específica combatendo a desnutrição e a mortalidade materno-infantil;

**III** - Estimular práticas alimentares e hábitos de vida saudáveis;

**IV** - Promover o trabalho familiar e de cooperativas, associações e outras organizações da economia popular e solidária;

**V** - Gerar emprego e renda, especialmente por meio da agregação de valor aos produtos;

**Art. 4º** - A Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana será desenvolvida mediante a cooperação com os demais entes federativos, de acordo com sua autonomia e competência.

**Art. 5º** - A Agricultura Urbana terá que ser planejada e executada por esse executivo, com a participação direta da secretaria de agricultura, e de seus beneficiários nas instâncias e gestão pertinentes organizada pela rede.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO**

**JUSTIFICATIVA**

A Agricultura Urbana vem sendo utilizada nos últimos dez anos como ferramenta para a promoção da qualidade ambiental urbana e da segurança alimentar. Organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e Banco Mundial tem investido esforços e recursos no fomento dessa prática principalmente nos países pobres e em desenvolvimento.

A Agricultura Urbana é uma prática consolidada em muitos municípios, existindo leis e programas de apoio aos agricultores urbanos. Tal mobilização tem contribuído para a gestão de resíduos orgânicos, sendo considerado por estes atores não mais como “Lixo”, mas sim como “nutrientes”.

A Agricultura Urbana demonstra então um grande potencial na gestão de resíduos.

Os cidadãos da nossa cidade já têm um hábito de zelo pelo seu quintal e contamos com um grande contingente de pessoas que migraram das áreas rurais com uma rica sabedoria agrícola, muitas manifestam na área urbana. Estas características se somam ao fato dá Agricultura Urbana estar em evidência nos meios de comunicação, estimulando mesmo aqueles que não possuem um histórico rural a investir em hortas domésticas. Desse modo o incentivo público à prática da Agricultura Urbana pode desencadear um processo de ocupação do solo baseado na produção de alimentos a partir da prática cidadã, ganhando aceitação popular e colocando nossa cidade novamente no topo das ações voltadas ao meio ambiente.

Desse modo, a importância de instituir no município da Serra desenvolvimento sustentável nos parques e praças que merecem o fomento na agricultura urbana.

Contando com o apoio dos Edis na aprovação deste projeto, coloco-o para a apreciação e conhecimento de todos os Vereadores.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de maio de 2023.

**RODRIGO CAÇULO**  
**VEREADOR**

